



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU

D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº 2339	Data: 03/01/2021

PORTARIA N.º 1038/2021.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Colocar** os servidores constantes no quadro abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracaju, à disposição do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju - PREVMAR, fulcro no artigo 149 da Lei Complementar 029/2006, para o período de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2025.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ÔNUS
314403	Sandra da Silva Duarte	Auxiliar de Serviços Diversos	Com ônus para Origem
22501	Assis de Souza Correa	Motorista I – Veículo Leve	Com ônus para Origem
139801	Jorge Lopes Zaatreh	Assistente administrativo	Com ônus para Origem
7402	Bruna Ferreira Figuero da Silva	Assistente de CIEI	Sem ônus para Origem
108201	Roseli Bauer	Assistente administrativo	Sem ônus para Origem
319802	Vanessa Graciela Xavier Cabral	Assistente administrativo	Sem ônus para Origem

**Art. 2º** O servidor público municipal cedido permanecerá vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maracaju-MS e o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular.

**Art. 3º** Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**

 <b>D.O.M. Maracaju/MS</b> Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

**Art. 4º** A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido.

**Art. 5º** Cumpre ao cessionário comunicar trimestralmente a frequência do servidor ao órgão cedente.

**Art. 6º** Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Maracaju- MS, 30 de Dezembro de 2021

**JOSÉ MARCOS CALDERAN**  
Prefeito Municipal



## PODER EXECUTIVO

### ATOS DE PESSOAL

#### PORTARIAS

#### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1044/2021.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **NOMEAR** a Diretoria Executiva do PREVMAR, em atendimento ao Art. 32, § 1º à 5º, da Lei 1892/2017, e Resolução PREVMAR Nº 003/2021 e suas alteração, a qual será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome Servidor	Cargo
Bruna Ferreira Figuero da Silva	Diretora Presidente
Roseli Bauer	Diretora Financeira
Vanessa Graciela Xavier Cabral	Diretora Administrativa e de Benefícios

**Art. 2º**- O período de mandato da Diretoria Executiva será de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 30 de dezembro de 2021.

**JOSÉ MARCOS CALDERAN**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 1038/2021.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **Colocar** os servidores constantes no quadro abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracaju, à disposição do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju - PREVMAR, fulcro no artigo 149 da Lei Complementar 029/2006, para o período de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2025.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ÔNUS
-----------	----------	-------	------

314403	Sandra da Silva Duarte	Auxiliar de Serviços Diversos	Com ônus para Origem
22501	Assis de Souza Correa	Motorista I - Veículo Leve	Com ônus para Origem
139801	Jorge Lopes Zaatreh	Assistente administrativo	Com ônus para Origem
7402	Bruna Ferreira Figuero da Silva	Assistente de CIEI	Sem ônus para Origem
108201	Roseli Bauer	Assistente administrativo	Sem ônus para Origem
319802	Vanessa Graciela Xavier Cabral	Assistente administrativo	Sem ônus para Origem

**Art. 2º** O servidor público municipal cedido permanecerá vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maracaju-MS e o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular.

**Art. 3º** Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

**Art. 4º** A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido.

**Art. 5º** Cumpra ao cessionário comunicar trimestralmente a frequência do servidor ao órgão cedente.

**Art. 6º** Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Maracaju- MS, 30 de Dezembro de 2021

**JOSÉ MARCOS CALDERAN**  
Prefeito Municipal